



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

PREGÃO Nº 030/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 5.341/2010

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e limpeza, englobando: Limpeza e conservação predial, higienização de ambientes internos e externos, incluindo jardinagem.

Motivação

Tal contratação se justifica em razão da necessidade da terceirização de atividades-meio (não essenciais) do Município de Patos de Minas, acarretando a redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços de conservação e higiene nas dependências das 3(três) unidades dos Centros de Referência em Assistência Social existentes e 1(uma) unidade com inauguração a ser agendada, cumprindo as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Especificações técnicas

1 – Objeto da Prestação dos Serviços

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços, por profissional devidamente capacitado.

1.1 – Escopo dos Serviços

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes internos / externos, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliários, equipamentos, inclusive de informática, etc., e em instalações sanitárias.

1.2 – Princípios Básicos de limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágüe;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

1.3 – Equipamentos

Todos os equipamentos necessários serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

1.4 – Materiais de Limpeza e Higienização

Os materiais necessários, como produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sabão, palha de aço, esponja de aço, etc), utensílios (vassouras, rodos, escovas, baldes, etc) exceto os produtos de higienização pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2. DAS ÁREAS:

1 – Executar os serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e de equipamentos e utensílios, compatíveis com:

- **Internas** - pisos acarpetados e/ou frios, paredes, janelas, tetos, móveis;
- **Externas** - pisos pavimentados, de terra, gramada e jardins;
- **Prédios com fachadas de vidros** - face interna e externa; obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

observando orientação da CONTRATANTE, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas físicas dos imóveis discriminados no preâmbulo do edital

3. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

3.1. Contratada

- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Manter seus empregados, durante os serviços, asseados e com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizado, portando identificação, devendo esta conter o nome do empregado, função e o nome da CONTRATADA. Para a composição mínima do uniforme deverá ser observado o definido no Acordo Coletivo de Trabalho;
- Promover treinamento e cursos de atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva do lixo, sempre que verificada a necessidade pela fiscalização;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- Conforme regulamenta a Legislação Trabalhista, a CONTRATADA responsabiliza-se a fornecer em perfeitas condições de utilização, todo e qualquer EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), necessário ao desenvolvimento dos serviços considerados de risco pessoal, realizados pelos seus empregados.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais de limpeza e higiene, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Ajustar os componentes da equipe de limpeza e conservação às normas e disciplinas estabelecidas pela CONTRATANTE e atender imediatamente após o recebimento de determinações do Setor responsável pela Administração dos imóveis;
- Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Trabalho de eventual ausência de empregado, dentro de 02 (duas) horas após notificação da CONTRATANTE;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

rede elétrica, quando o material e o equipamento forem fornecidos pelo município a CONTRATADA deverá zelar pela perfeita condição de uso dos mesmos;

- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços;
- Prestar serviço com qualidade atingindo nível de satisfação (ótimo e bom) dos usuários através de relatórios técnicos;

3.2. Preposto

- Supervisionar a execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- Orientar os encarregados e serventes sobre diretrizes básicas de segurança do trabalho delineadas pela Prefeitura, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e o patrimônio das partes contratadas, assegurando a continuidade das atividades;
- Manter cadastro de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- Implantar, dentro das 48 horas do recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nas áreas físicas relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço.
- Informar, dentro do prazo fixado na alínea “d”, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a área física conforme o estabelecido.
- Inteirar-se com o preposto da CONTRATANTE das reclamações e necessidades;
- Receber e identificar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, os executantes dos serviços;
- Permanecer no local de trabalho, que não dispõe de Encarregado, o tempo que for preciso, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- Percorrer as unidades, verificando o cumprimento de todas as tarefas;
- Providenciar para que, antes do início ou depois do expediente da CONTRATANTE, sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

3.3. Encarregados

- Garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- Ter a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas apontadas;
- Controlar o registro de presença de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno, quando for o caso. Em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;
- Orientar e fiscalizar quanto à utilização correta dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (avental impermeável, luvas, máscaras, botas, e óculos de segurança) específico a cada atividade, e a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- Orientar quanto à conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4 – Horário de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades.

5 – TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS

5.1 ÁREAS INTERNAS – Limpeza e Conservação

5.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência, com fornecimento de todos os materiais saneantes domissanitários pela Contratada:

A - Diariamente:

- Varrer todas as dependências internas, remover das paredes os panfletos, limpar os cestos de papéis usados, cuspeiras, removerem para fora dos edifícios os detritos resultantes para que sejam recolhidos pelo serviço de limpeza pública da prefeitura ou a contratada que lhes dará o destino conveniente;
- Recolher o lixo sempre após o encerramento de cada turno de trabalho, ou outro horário acordado com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- A coleta de lixo será feita seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos, vidros, metais e outros que deverão ser acondicionados em embalagens de cores diferenciadas;
- A coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte do lixo são de responsabilidade da contratada, desde o local de origem até o local designado, de acordo com orientações da Fiscalização.
- Remover das cuspideiras em geral a areia suja, limpando-as convenientemente e adicionando-lhes areia limpa, sempre que necessário; proceder à remoção dos detritos existentes nos cinzeiros, limpando-os satisfatoriamente;
- Remover o pó, aplicando métodos apropriados para cada caso de: mobiliário em geral (madeira, aço, fórmica ou estofados e forros), aparelhos em geral (ventiladores, exaustores, toalheiros, etc.), armários e prateleiras, bem como dos objetos e pacotes sobre eles, se existentes, divisões, lambris, balcões, portas, vidraças em geral, lustres, arandelas, persianas, cortinas, quadros e paredes em geral;
- No caso da limpeza de mesas, atentar para não tirar do lugar objetos que estiverem em cima delas;
- Polir com flanela e produto de boa qualidade, adequado a cada tipo de limpeza, todo o mobiliário, lambris, balcões, divisões, arquivos, metais e outros que assim requeiram, remover as manchas encontradas nos tampos de vidro e de borracha, estofados, tapetes, passadeiras e limpar os aparelhos telefônicos com álcool ou outros produtos apropriados;
- Passar enceradeira em todos os pisos enceráveis, promovendo aplicação de cera nos locais de maior fluxo de público, ou onde o contratante indicar, sempre que necessário;
- Para os órgãos administrativos e operacionais estabelecer horário da passagem da enceradeira nos pisos, de modo a não atrapalhar o bom andamento dos serviços, preferencialmente após o término de cada turno de trabalho;
- Lavar com sabão, detergente ou outro preparo de boa qualidade, os compartimentos sanitários e seus aparelhos, aplicando saneante domissanitário e procedendo ao polimento de todos os metais;
- Manter os banheiros em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, bem como manter fechadas as portas dos sanitários;
- Sempre que for limpar os sanitários ou outros ambientes onde não seja permitida a entrada de pessoas, pôr na porta a advertência própria: “PISO ESCORREGADIO, CUIDADO” ou “NÃO ENTRE”.
- Passar aspirador de pó em todos os pisos acarpetados, promovendo aplicação de produtos de boa qualidade quando da remoção da sujeira e/ou manchas encontradas, sendo proibido o uso de vassouras de qualquer tipo, escovas ou objetos que possam danificar o carpete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- Remover o pó e manchas encontradas em todas as paredes, divisórias de eucaplac, duraplac ou similar, aplicando métodos apropriados e produto de boa qualidade para cada caso;
- Recolocar, rigorosamente, em seus devidos lugares, finda a limpeza, todas as peças de mobiliário existente, principalmente cadeiras, caixas coletoras de papéis usados, de expediente, cinzeiros, cuspideiras; depois de encerrado o expediente, fechar todas as janelas, apagar as luzes e desligar os aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes por dia. Entende-se por:
 - Saneante domissanitário: substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos em lugares de uso comum e no tratamento de água;
 - Desinfetante: substâncias destinadas a destruir, discriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicada em objetos inanimados ou ambientes;
 - Detergente: substância destinada a dissolver gorduras, a higiene de recipientes e vasilhas, a aplicação de uso doméstico, produto concentrado com ph neutro, não sendo aceito produto ácido ou cáustico;
- Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- limpar por via úmida, com álcool, os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Efetuar a limpeza e higienização externa e interna dos bebedouros da CONTRATANTE:
- Repassar em todos os locais efetuando a limpeza externa dos bebedouros com produtos adequado e friccionar com álcool a 70% as parte cromadas;
- A CONTRATADA deverá efetuar sempre que necessário, a higienização interna de cada bebedouro, utilizando luva de borracha, com produtos específicos como detergente, cloro, sth brit (bucha de limpeza de duas faces) e pano alvejado;
- Após a retirada da solução clorada, enxaguar com água mineral e recolocar o garrafão, deixando circular água nova pelas tubulações visando eliminar na totalidade a solução aplicada;
- Manter água mineral disponível em todos os bebedouros da CONTRATANTE
- Observar e relatar ao responsável da contratante os compartimentos onde estejam faltando os suportes de papel higiênico;
- Quando da colocação do sabão líquido no recipiente próprio, atentar para nunca os deixar abertos ou mal fechados.

B – Manutenção de Limpeza Diária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- Executar todas as tarefas necessárias especificadas ou assemelhadas, inclusive movimentação de pacotes, mobiliário em geral, etc., dentro do imóvel, desde que indicado pela administração do prédio ou seu preposto;
- Promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto da contratante, a repassagem em todos os andares, providenciando a coleta dos pequenos detritos, pontas de cigarros encontradas no chão ou em cinzeiros, por meio de recipientes próprios e nos carpetes. Para essa prática, deverá sempre ser obtida autorização prévia para entrada em salas onde se realizem reuniões e gabinetes de chefias;
- Promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto da contratante, a repassagem de todas as copas, sanitários e respectivos aparelhos e utensílios, aplicando saneantes domissanitários, sempre que necessário, ou quando exigido pela administração do prédio; e
- Promover durante o dia, sempre que necessário, nos banheiros masculinos e femininos, com material fornecido pela CONTRATANTE, o abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- Promover durante o dia, sempre que necessário, nas copas/cozinhas, o abastecimento de papel toalha.

C – SEMANALMENTE:

- Limpar a parte posterior dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar os banheiros e copas (espelhos, pisos, paredes e portas);
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar, com produtos adequados, as divisórias, rodapés e portas revestidas de fórmica e vidros;
- Limpar as divisórias internas em vidro duas vezes por semana, no mínimo, ou quando necessário, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Lavar toda a área de garagem;
- Lavar as escadarias e lixeiras;
- Encerar e lustrar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com produtos adequados;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral (decorativos e informativos);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

D – Quinzenalmente

- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janela de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Limpar de forma a não prejudicar o material e pintura, principalmente das persianas, paredes, tetos, caixilhos, etc., evitando manchas e estragos decorrentes da limpeza em mobiliários, aparelhos, máquinas e equipamentos, que deverão ser prontamente reparados pelo contratado, em caso de danos;
- Limpar a face interna de vidros externos (fachada de vidro), aplicando produtos anti-embaçantes, quando previsto em contrato;
- Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranhas; e
- Limpar, por via úmida, as geladeiras existentes no setor.

E – MENSALMENTE:

- Limpar todas as luminárias e forros;
- Limpar forros, paredes e rodapés, atentando para o correto uso de equipamentos de segurança para os casos das paredes com pé direito superior a 2,80m;
- Remover manchas de paredes em alvenaria;
- Pulverizar o depósito de lixo, caixa de gordura e tubulação de lixeira, com inseticida próprio, bem como toda a área do subsolo, se for o caso, com inseticida e raticida;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês, apresentando relatório das soluções adotadas, referente às falhas apontadas pelo preposto da contratante. O relatório deverá ser assinado pelos prepostos das partes.

F – ANUALMENTE:

- Limpeza especial de todos os pisos. Deverá ser observada a necessidade de aplicação de produtos especiais para cada um dos tipos de piso existentes, observado as recomendações do fabricante. Cabe ao Licitante, quando das visitas técnicas realizadas nos imóveis, quantificar os custos envolvidos na execução destes serviços.

5.2 ÁREAS EXTERNAS – Limpeza e Conservação

5.2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

5.2.1.1 Os serviços serão executados na seguinte frequência, com fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais saneantes domissanitários:

A – DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover capachos e tapetes, executando sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas e cimentadas, compreendendo pisos, calçadas e rampas, com acondicionamento do lixo em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração. Deverá ser respeitada a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

B – SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

C – QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

D – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento/porão;
- limpar e polir emblemas e placas indicativas dos edifícios.

E – BIMENSALMENTE, UMA VEZ:

- - Lavar as grades e portões metálicos.

5.3 ÁREAS EXTERNAS – Jardins, gramas e arbustos

5.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

5.3.1.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência, com fornecimento, pela Contratada de todos os equipamentos necessários:

A – DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, duas vezes ao dia;

B – MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, uma vez ao mês ou quando necessário;

C – SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Propor a Contratante a aquisição de mudas de plantas adequadas;
- Executar os serviços jardinagem, com a substituição, a juízo da Contratante, de plantas, arbustos e folhagens.

6 – Orientações Gerais

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra-móveis”.
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
 - Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
 - Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

7 – Inspeções a serem realizadas

- Verificar, quantificar e relatar a CONTRATANTE a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar a CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
 - Tampos, assentos ou encostos soltos;
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

8-Relação Mínima de Materiais para utilização nos Serviços de Limpeza e Conservação

- Desodorante sanitário para banheiro (líquido, sólido ou em pasta);
- Sabão em barra- Brilhante ou Minerva ou similar;
- Lã de aço - Bombril ou Assolan ou similar;
- Desinfetante líquido - Pinho-Sol, Pinho-Trop ou Kalipto ou similar;
- Cera líquida - Sollux, Brillowax, Ingleza ou Polwax ou similar;
- Detergente líquido, não corrosivo - ODD, Limpol, Minuano ou Minerva ou similar;
- Pano de limpeza de piso, de algodão;
- Flanela de algodão, com bainha;
- Lustra móveis - Johnson, Poliflor ou Brilhol ou similar;
- Limpa vidros - Brilho, Veja ou Vidrex ou similar;
- Removedor para cera (solvente) – Ingleza ou similar;
- Sacos plásticos para lixo, capacidade de 20 litros , 40 litros e 60 litros;
- Sacos plásticos para lixo, capacidade de 100 litros, reforçado (5 Kg);
- Bactericida para desinfecção;
- Desentupidor líquido para pias e lavatórios;
- Água sanitária;
- Limpador instantâneo - Veja Multi-uso ou similar;
- Limpador amoniacal - Ajax, Veja ou Fort ou similar;
- Limpador de tapetes/carpetes – Karpex ou similar;
- Sapólio – Radium ou similar;
- Detergente Alcalino;
- Fibras de Uso geral;
- Fibra Macia;
- Outros materiais que se façam necessários para os serviços de Limpeza e Conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

9- Relação Mínima de Equipamentos e Utensílios para utilização nos Serviços de Limpeza e Conservação:

- Bico $\frac{1}{2}$ e $\frac{3}{4}$;
- Vassouras de pêlo e de piaçava;
- Enceradeiras tipo doméstica e industrial;
- Máquinas de lavar pisos;
- Rodos;
- Aspiradores de pó;
- Limpadores de vidros e de esquadrias;
- Vasculhadores;
- Espátulas para remover detritos;
- Escadas;
- Pás para lixo;
- Desentupidores de vasos sanitários;
- Escovas para sanitários;
- Mangueiras;
- Espanador Eletrostático;
- Baldes e similares;
- Jateadora;
- Abraçadeiras;
- Equipamentos para lavagem de paredes;
- Equipamentos para limpeza externa de vidros e de esquadrias;
- Outros equipamentos e utensílios que se façam necessários para os serviços de Limpeza e conservação.

Prazo, local e condições de entrega ou execução

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	7:00 ÀS 18:00 HS.
DIAS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

CRAS I

End. Rua São Cristovão nº 88
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Tel.: 3822 9876

Contato para visita: Sirlânia de Fátima B. e Carvalho Matos (**Diretora de Órgãos**)

Espaço físico – área aproximada de 240,16m²; sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

OBSERVAÇÃO: os ambientes de livre circulação (salas, banheiros, corredores, etc.) deverão ser mantidos limpos em todos os horários. Para tanto deverá ser disponibilizado no mínimo **(01)** profissional para realizar o serviço, com carga horária de 30 (trinta) h/semanais, sendo 06h/dia, a ser definido de acordo com a necessidade da administração.

CRAS II

End. Avenida das Paineras s/nº esquina com Travessa Albertina
Bairro Jardim Aquários
Tel.: 3822 9874
Contato para visita: Lúcia Helena Batista Pereira (**Diretora de Órgãos**)

Espaço físico – área aproximada de 2359,72 m²; sendo:

OBSERVAÇÃO: os ambientes de livre circulação (salas, banheiros, corredores, etc.) deverão ser mantidos limpos em todos os horários. Para tanto deverá ser disponibilizado no mínimo **(01)** profissional para realizar o serviço, com carga horária de 30 (trinta) h/semanais, sendo 06h/dia, a ser definido de acordo com a necessidade da administração

CRAS III

End. Rua Zeca Mota nº 189
Bairro Alvorada
Tel.: 3822 9878
Contato para visita: Alessandra Cristina Ávila (**Assistente Social**)

Espaço físico – área aproximada de 209,60; sendo:

OBSERVAÇÃO: os ambientes de livre circulação (salas, banheiros, corredores, etc.) deverão ser mantidos limpos em todos os horários. Para tanto deverá ser disponibilizado no mínimo **(01)** profissional para realizar o serviço, com carga horária de 22 (vinte e duas) h/semanais, sendo 06h/dia, a ser definido de acordo com a necessidade da administração

CRAS IV

End. Rua Bandeirantes nº 260
Bairro Boa Vista
Tel.: 3822 9843
Contato para visita: Maria Angela Alves Teixeira Melo (**Diretora De Assistência e Promoção Social**)

Espaço físico – área aproximada de 1.152,94; sendo:

OBSERVAÇÃO: os ambientes de livre circulação (salas, banheiros, corredores, etc.) deverão ser mantidos limpos em todos os horários. Para tanto deverá ser disponibilizado no mínimo **(01)** profissional para realizar o serviço, com carga horária de 30 (trinta) h/semanais, sendo 06h/dia, a ser definido de acordo com a necessidade da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Condições gerais

Todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade da empresa contratada, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da prestadora de serviços e o município.

O mesmo deverá comparecer ao trabalho devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, bem como utilizando epi's recomendados pela legislação em vigor.